



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA -FEIRA
10 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 921, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**Cria Escola Municipal de Ensino Infantil, neste
Município de Valente – Bahia.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil, situado no Loteamento Zebulândia, bairro Minação, sede deste Município de Valente, Estado da Bahia.

Art. 2º. A Escola Municipal, criada no art. 1º, tem a denominação de Professor Emanuel Arcanjo de Oliveira, conforme Lei n.º 894, de 10 de abril de 2023.

Art. 3º. A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da Escola serão estabelecidos no Regimento Interno da mesma, a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Valente, em 10 de abril de 2024.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 10 de fevereiro de 2024.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br

Praça Getulio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira